

REGISTRADO

Livro nº: 22 Fls.: 054

Data: 05/09/18

Ass.: [Assinatura] BM/Matr.: 00136-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA EGS ELEVADORES EIRELI.

Processo nº 01-075.819/16-15
Pregão Eletrônico nº 2016/006
I.J. nº: 01.2016.0207.0052.02.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888, Centro, CEP: 30.160-011, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 540.794.626-20, RG nº M-2.716.139, SSP/MG, de um lado, e de outro, a empresa EGS ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.701/0001-05, estabelecida na Avenida Jerônimo Monteiro nº 124 - Sala 705 - Centro, CEP 29.010-002, em Vitória - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu Diretor Técnico, Sr. Edgar dos Santos Gomes, inscrito no CPF sob o nº 057.989.637-48, RG nº 1988753, SSP/ES, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ELEVADORES INSTALADOS EM UNIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2016/006, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com o Decreto Federal nº 5.450/05 e com os Decretos Municipais nº 12.436/06 e 12.437/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e inclusão de nova dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **02 de setembro de 2018** e **01 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global anual estimado para o período da prorrogação permanecerá em **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, assim como o valor mensal estimado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim discriminados:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	UNIDADE CULTURAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Elevador Monta Carga.	TECLEV	APCBH	400,00	4.800,00
2	Elevador Plataforma para acessibilidade, capacidade para 250 Kg.	VERTICALTECH	MIS	450,00	5.400,00
3	Elevador Plataforma para acessibilidade, modelo hidráulico.	TECLEV	TM	400,00	4.800,00
4	Elevador Plataforma.	VERTILAINE	TM	400,00	4.800,00
5	Elevador Plataforma para acessibilidade, capacidade para 250 Kg.	THYSSENKRUPP	MISCST	400,00	4.800,00
6	Elevador Plataforma para acessibilidade, capacidade para 275 kg.	MONTELE	CCBDI	450,00	5.400,00
TOTAL				2.500,00	30.000,00

325
AA

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Em garantia às obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA oferece à CONTRATANTE, por meio de SEGURO-GARANTIA, modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, correspondendo a **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária, pela qual correrão as despesas:
3103.1100.13.122.146.2.900.0001.3.3.90.39.03.06 - Grupo/Especificação SICOM: 01.84.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas todas as cláusulas do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

É por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.

Fabiola Moulin Mendonça
Fabiola Moulin Mendonça
Presidente
Fundação Municipal de Cultura

EGS ELEVADORES EIRELI
Edgar dos Santos Gomes
Diretor Técnico
Tel.: (27) 3323-1307

Edgar dos Santos Gomes
Diretor Técnico
EGS Elevadores EIRELI